

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

**Objeto:** Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Arrendatário Transitório para ocupação e exploração da área PVH 01 (16.483 m<sup>2</sup>) e área 10 (6.054 m<sup>2</sup>), totalizando 22.537 m<sup>2</sup>, do Porto de Porto Velho, visando a celebração de Contrato de Transição com a Administração do Porto a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), nos termos dos arts. 46 e 47 da Resolução Normativa ANTAQ n.º 07/2016.

**O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia:**

**<https://rondonia.ro.gov.br/soph/noticias/processo-seletivo-simplificado/>**

**Endereço:** Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, CEP 76801-370

**As ofertas deverão ser encaminhadas para o Endereço Eletrônico, no prazo previsto no EDITAL, para:** [processoseletivo@soph.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@soph.ro.gov.br)

**Obs.:** Todas as dúvidas e esclarecimentos deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas para o endereço eletrônico acima.

**Horário de Funcionamento da Administração do Porto:** das 7h30min às 13h30min de segunda à sexta.

### Considerações Iniciais

- I. Evitando potenciais prejuízos econômicos, financeiros e sociais decorrentes da ociosidade da respectiva área, até que ultimados os procedimentos licitatórios.
- II. O art. 46 da Resolução Normativa n. 7 da ANTAQ de 30/05/2016, a autoridade portuária poderá pactuar a exploração de área ou instalação portuária, promovendo a regularização temporário enquanto ultimados os procedimentos licitatórios.

- III. A possibilidade de configuração de carga consolidada no Porto nos termos do Decreto n. 8.033 de 27/06/2013, em seu art. 25-A, §1º, conforme manifestação de interesse em área disponibilizada para uso temporário, não prevista pela tutela da continuidade.
- IV. A conformidade ao Plano Mestre do Complexo Portuário de Porto Velho, fomentando à exploração de áreas operacionais por meio de contratos de arrendamento.
- V. A observância e compatibilidade com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Porto Velho das áreas afetas à operação disponíveis para arrendamento, aprovado pelo Ministério da Infraestrutura, por meio da Portaria nº 1.063, de 15 de agosto de 2022.
- VI. A previsão no art. 47 da Resolução Normativa n. 7 da ANTAQ de 30/05/2016, a autoridade portuária deverá efetuar processo seletivo simplificado para escolha de arrendamento transitório.

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), empresa pública estadual, inscrita no CNPJ n. 02.278.152/0001-86, com sede na Rua Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, Porto Velho – RO, CEP n. 76.801-370, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para a escolha de arrendatário transitório para a área do Porto de Porto Velho, nos termos do art. 46 e 47 da Resolução Normativa n. 7 da ANTAQ de 30/05/2016 e 13.303/2016.

O **Edital** e seus **Anexos** estão disponíveis no site da SOPH - <https://rondonia.ro.gov.br/soph/noticias/processo-seletivo-simplificado/>.

## 1. OBJETO

- 1.1. O presente **Edital** tem como objeto a escolha, em **Processo Seletivo Simplificado**, de Arrendatário Transitório para a **área PVH 01 medindo 16.483 m<sup>2</sup> e área 10 medindo 6.054 m<sup>2</sup>, totalizando em área total 22.537 m<sup>2</sup>**, visando celebração de Contrato de Transição com a Sociedade de Portos

e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), no Porto de Porto Velho, conforme art. 46 e 47 da Resolução Normativa ANTAQ n. 7, de 30/05/2016.

## 2. ANEXOS

2.1. Constituem anexos deste **Edital**:

- a) **Anexo I:** Documentos para Qualificação;
- b) **Anexo II:** Minuta de Contrato de Transição;
- c) **Anexo III:** Planta de localização
- d) **Anexo IV:** Memorial descritivo (características e especificações) das instalações existentes;

## 3. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O **Processo Seletivo Simplificado** para a **ÁREA**, divulgada nos termos do item 1, inicia-se com a Apresentação de Oferta por qualquer interessado que atenda às Condições de Participação e segue realizado em 7 (sete) fases:

- 3.1.1. Recebimento das Ofertas;
- 3.1.2. Avaliação e classificação das ofertas;
- 3.1.3. Apresentação dos documentos para qualificação;
- 3.1.4. Avaliação e aceitação dos documentos para qualificação;
- 3.1.5. Fase recursal única;
- 3.1.6. Aprovação pela ANTAQ;
- 3.1.7. Celebração do contrato de Transição.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do **Processo Seletivo Simplificado** pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, que, cumulativamente:

- 4.1.1. Atenda aos requisitos descritos nos Documentos para Qualificação, conforme o **Anexo I**;
- 4.1.2. Não se enquadrem nas hipóteses do item 4.2 e seguintes.

4.2. Não poderão participar do **Processo Seletivo Simplificado** empresas ou entidades:

- 4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso

de credores, dissolução ou liquidação, exceto demonstre que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- 4.2.2. Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Empresas cujos diretores, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SOPH;
- 4.2.4. Que esteja suspensa pela SOPH ou tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.5. Que seja administrada ou constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6. Constituída por sócio ou cujo administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.8. Que não atenda aos requisitos de integridade previstos na cláusula declaratória de conformidade, Cláusula QUADRAGÉSIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE, constante na Minuta do Contrato de Transição, conforme Anexo II deste Edital;
- 4.2.9. Reunidas em consórcio;
- 4.2.10. Que se enquadre nas demais vedações previstas na Lei n.º 13.303/16.

## 5. APRESENTAÇÃO DE OFERTA

5.1. As Ofertas para o arrendamento transitório da ÁREA, especificada no item 1, deverão ser enviadas, em até **15 (quinze) dias úteis da publicação deste edital**, para o endereço eletrônico [processoseletivo@soph.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@soph.ro.gov.br), com o assunto “**OFERTA**” – **OFERTANTE [nome da Ofertante]**”, observado o limite de 50 (cinquenta) megabytes, apresentando-se:

- 5.1.1. Qualificação completa da Ofertante, incluindo: razão social, CNPJ, ramo de atividade, endereço da sede, telefone, endereço eletrônico, e contrato

social;

5.1.2. Indicação de representante ou preposto apresentando procuração com poderes específicos para representar a empresa ofertante perante a SOPH incluindo nome, telefone e endereço eletrônico;

5.1.3. Valor Ofertado, que deverá ser composto por:

- a) Arrendamento fixo mensal: valor a ser pago mensalmente pela área ocupada (R\$/m<sup>2</sup>/mês), no mínimo ou igual ao valor de **R\$ 60.173,79 (data-base setembro/2024)**, devendo ser corrigido pelo IPCA quando da apresentação da oferta;
- b) Arrendamento variável: Valor a ser pago mensalmente baseado em expectativa de movimentação de carga, por unidade de movimentação (R\$/t) no período.

**Observação:** Será aplicada a tarifa da Administração do Porto de Porto Velho, vigente para qualquer tipo de uso, ocupação e movimentação realizada.

5.1.4. Comprovação da carga a ser movimentada, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: contrato, compromisso de contrato ou declaração do armador, operador portuário e/ou proprietário de mercadorias/serviços ou prepostos deles de que há contrato celebrado a suportar o Arrendamento Transitório pretendido, guardando observância as características constantes quando da descrição e divulgação da **ÁREA**.

5.1.5. Movimentação Mínima Contratual (MMC) equivalente a movimentação no período do contrato (até 180 dias), informado na oferta, **igual ou superior a 5.000 toneladas por mês, considerado valor mínimo**.

**5.1.6. Carga a ser movimentada, observado o zoneamento da área para granel sólido, granel líquido ou carga geral.**

5.1.7. Justificativas técnicas para os parâmetros de movimentação, receitas, deduções, custos e despesas que a Ofertante considerou para o prazo de vigência do Contrato de Transição, nos termos do art. 48, inc. IV, da Resolução Normativa ANTAQ n.º 07/2016.

5.1.8. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser, exclusivamente, formalizados pelo endereço eletrônico [processoseletivo@soph.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@soph.ro.gov.br), através do qual serão prestadas as informações, para todos os ofertantes.

## 6. RECEBIMENTO DAS OFERTAS E PRAZOS

6.1. Após o prazo de recebimento das ofertas do item 5.1, caso haja mais de uma

oferta para **ÁREA**, a SOPH fará publicar a **Aviso de Ofertas Recebidas** em seu sítio eletrônico (<https://rondonia.ro.gov.br/soph/noticias/processo-seletivo-simplificado/>) que conterá nome da ofertante, valor ofertado, carga a ser movimentada e MMC, no primeiro dia útil posterior ao término do prazo citado na apresentação de oferta constante no item 5.1.

6.2. Publicada o **Aviso de Ofertas Recebidas**, será franqueada prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que outros interessados apresentem oferta contemplando a área disponível.

6.3. Após o prazo previsto no item 6.2, a SOPH publicará **Lista das Ofertas Recebidas**, no primeiro dia útil posterior ao término do prazo citado no item 6.2.

6.4. Após a publicação da **Lista de Ofertas Recebidas**, as ofertantes poderão apresentar em até 2 (dois) dias úteis, uma única oferta final.

## 7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS OFERTAS

7.1. Findo os prazos do item 6, caso haja mais de uma empresa ofertante, a SOPH procederá à avaliação e classificação das Ofertas em ordem decrescente de vantajosidade para o Porto de Porto Velho, considerando os seguintes parâmetros técnicos:

7.1.1. Exequibilidade;

7.1.2. Aderência dos parâmetros empregados na estrutura financeira da Oferta aos parâmetros de mercado para a carga a ser movimentada;

7.1.3. Valor Ofertado, conforme item 5.1.3;

7.1.4. Potencial de receitas tarifárias ao Porto de Porto Velho;

7.1.5. Potencial de investimentos a serem realizados pelo ofertante em melhorias, equipamentos de infraestrutura operacional e obras reversíveis ao ativo do Porto de Porto Velho.

7.2. Caso haja apenas 01 (um) ofertante para a **ÁREA**, proceder-se-á ao exame de aceitabilidade com base nos parâmetros indicados no item 7.1.

7.3. A SOPH poderá solicitar esclarecimentos às Ofertantes durante o processo de avaliação das Ofertas.

7.4. Será desclassificada, motivadamente, a Oferta inexecutável ou tecnicamente inconsistente.

7.5.A **Lista de Classificação das Ofertas** e os respectivos pareceres de avaliação serão divulgados no site da SOPH (<https://rondonia.ro.gov.br/soph/noticias/processo-seletivo-simplificado/>).

7.6. Convocar-se-á, no mesmo ato, a Ofertante Melhor Classificada para apresentação dos Documentos para Qualificação em até 5 (cinco) dias úteis.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

8.1. Os Documentos para Qualificação, conforme o **Anexo I**, deverão ser enviados para o endereço eletrônico [processoseletivo@soph.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@soph.ro.gov.br), com o assunto “DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO PARA A ÁREA – **OFERTANTE [nome da Ofertante]**”, observado o limite de 50 (cinquenta) megabytes.

8.2. A não apresentação dos Documentos para Qualificação na forma do Anexo I e prazo indicados no item 7.6 implicará a desclassificação da Ofertante.

8.3. Havendo outras Ofertantes classificadas, será convocada a Ofertante subsequente na **Lista de Classificação das Ofertas** para apresentação de Documentos para Qualificação, na forma do ANEXO I.

## 9. AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

9.1. Apresentados os Documentos para Qualificação, será avaliado o atendimento, pela Ofertante, das exigências do **Anexo I**;

9.2. A SOPH poderá solicitar esclarecimentos à Ofertante durante o processo de avaliação dos Documentos para Qualificação.

9.3. Será desclassificada, motivadamente, a Ofertante que não atender ao disposto no **Anexo I**, caso em que proceder-se-á na forma do item 8.3.

9.4. Não sendo caso de esclarecimentos ou desclassificação, os Documentos para Qualificação serão considerados aceitos pela SOPH.

9.5. A Ofertante Vencedora e a avaliação dos Documentos para Qualificação serão divulgadas em **Aviso de Oferta Vencedora** no site da SOPH (<https://rondonia.ro.gov.br/soph/noticias/processo-seletivo-simplificado/>).

## 10. FASE RECURSAL ÚNICA

10.1. Admitir-se-á recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do ato referido no item 9.5, com envio das razões recursais para o endereço

eletrônico [processoseletivo@soph.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@soph.ro.gov.br), com o assunto “RECURSO – OFERTANTE [*nome da Ofertante*]”, observado o limite de 50 (cinquenta) megabytes, com relação às seguintes matérias:

- 10.1.1. Avaliação das Ofertas;
- 10.1.2. Aceitabilidade dos documentos de qualificação.
- 10.2. A parte eventualmente interessada será notificada pela SOPH, em seu endereço eletrônico, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3. A **Decisão Recursal** será publicada no endereço eletrônico da SOPH (<https://rondonia.ro.gov.br/soph/noticias/processo-seletivo-simplificado/>)

## 11. APROVAÇÃO PELA ANTAQ

- 11.1. Após a publicação de **Aviso de Oferta Vencedora**, conforme item 9.5, e eventual **Decisão Recursal**, a SOPH encaminhará à ANTAQ pedido de autorização para celebrar Contrato de Transição com a Ofertante Vencedora, conforme modelo constante do **Anexo II**, nos termos do que estabelece o artigo 46 da Resolução Normativa ANTAQ nº 07/2016.
- 11.2. A minuta de Contrato de Transição estará sujeita a alterações eventualmente demandadas pela ANTAQ.

## 12. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO

- 12.1. Após publicação de resolução autorizativa pela ANTAQ, a Ofertante Vencedora será convocada para assinatura do Contrato de Transição em até 5 (cinco) dias úteis mediante **Ato Convocatório** publicado no site da SOPH (<https://rondonia.ro.gov.br/soph/noticias/processo-seletivo-simplificado/>).
- 12.2. A SOPH poderá, a qualquer momento, retificar, complementar ou esclarecer quaisquer aspectos que reputar necessários acerca do presente **Edital**.
- 12.3. Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral motivada da SOPH, sem que esse fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 12.4. As Ofertantes serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados à SOPH, por força deste **Edital**.
- 12.5. A SOPH se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as

situações não previstas neste **Edital**, baseando suas decisões nas normas vigentes no Direito Brasileiro e nos princípios que regem a Administração Pública.

Porto Velho, 12 de setembro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

### ATO N° 11/2024/SOPH-CGP

Registra-se as assinaturas eletrônicas digitais ao Edital n. 01/2024 Processo Seletivo Simplificado (0053611770).

#### Comissão de Processo Seletivo Simplificado - Portaria n° 65 de 1° de agosto de 2024

##### Membros

**LUIZ GUSTAVO ROGÉRIO BRAGA**

Coordenador de Gestão  
Portuária

**NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA**

Assessora da Diretoria Administrativa e  
Financeira

**UDSON VIEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações



Documento assinado eletronicamente por **UDSON VIEIRA DOS SANTOS, Presidente**, em 09/10/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Karolyne de Oliveira Pereira, Assessor(a)**, em 09/10/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Rogério Braga, Coordenador(a)**, em 09/10/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053610176** e o código CRC **1F42FD74**.

Referência: Caso responda este Ato, indicar expressamente o Processo nº 0040.000238/2024-44

SEI nº 0053610176